



1



2

Patrícia Alves



- Contadora (UFC);
- Pós-graduanda em Controladoria e Gerência Contábil (UNIFOR) e em Contabilidade e Direito Tributário (IPOG);
- Mestranda em Economia de Empresas pelo CAEN/UFC
- Consultora Empresarial e Especialista em SPED;
- Atuação por 4 (quatro) anos como controller em distribuidora de medicamentos.
- Professora de Graduação e Pós Graduação;
- Professora e Palestrante do CRC/CE;
- Membro da Comissão do SPED do CRC/CE;
- Sócia-diretora da OPA Soluções Contábeis e OPA Treinamentos.



Profa. Patrícia Alves

Patricia.alves@opacontabil.com.br

3

Conteúdo Programático



1. O QUE É A EFD-REINF
 - i. Contextualização (empresas obrigadas)
 - ii. Prazos de entrega
 - iii. Multas
2. ENVIO DOS DADOS À EFD-REINF
3. LEIAUTES, TABELAS E REGRAS DE VALIDAÇÃO
 - i. Análise das Tabelas
 - ii. Análise dos Eventos de Retenções Previdenciárias
 - iii. Análise dos Eventos de Repasses e Recebimentos de Associação Desportiva
 - iv. Análise dos Eventos de Comercialização de Produtores Rurais Pj e Agroindústria
 - v. Análise das Informações da Desoneração da Folha
 - vi. Análise dos Eventos de Fechamento e Reabertura
 - vii. Análise dos Eventos de Receitas de Espetáculos Esportivos
 - viii. Análise dos Eventos de Exclusão – Retificação e Alteração
4. INTERLIGAÇÃO COM AS NOVAS OBRIGAÇÕES
 - i. eSocial – qual a dependência e relação com o REINF?
 - ii. DCTF-WEB
 - Conferência da apuração dos impostos retidos originados pela REINF
 - Emissão dos DARFs
5. Portal EFD Reinf

4

Módulo I



O que é a EFD-REINF?

Escrituração Fiscal Digital de Retenções
e Outras Informações Fiscais

5

Conceito



- Instrução Normativa nº 1.701, de 16 de março de 2017
 - **Última atualização:** Instrução Normativa RFB nº 1.842, de 29 de outubro de 2018
- Novo módulo do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** e complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**)

6

Obrigatoriedade



Abrange todas as empresas sujeitas às seguintes operações:

- Pessoas Jurídicas que prestam e que contratam serviços realizados mediante cessão de mão de obra nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Pessoas Jurídicas responsáveis pela retenção da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Pessoas Jurídicas optantes pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB);
- Produtor Rural Pessoa Jurídica e agroindústria quando sujeitos a contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural nos termos do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, na redação dada pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001 e do art. 22A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inserido pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, respectivamente;

7

Obrigatoriedade



- Associações desportivas que mantenham equipe de futebol profissional que tenham recebido valores a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos;
- Empresa ou entidade patrocinadora que tenha destinado recursos a associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos;
- Entidades promotoras de eventos desportivos realizados em território nacional, em qualquer modalidade desportiva, dos quais participe ao menos 1 (uma) associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional; e
- Pessoas Jurídicas e Físicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais haja retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por si ou como representantes de terceiros.

8

Escalonamento de obrigatoriedade



Grupo 1	Empresas integrantes do Grupo 2 – Entidades Empresariais conforme a Tabela de Natureza Jurídica, com faturamento no ano de 2016 superior a R\$ 78 milhões
Grupo 2	Empresas integrantes do Grupo 2 – Entidades Empresariais conforme a Tabela de Natureza Jurídica, exceto as Optantes pelo Simples Nacional e Entidades pertencentes aos grupos 1, 3 e 4. OBS: As empresas do Simples Nacional farão parte do Grupo 3 desde que esse regime tributário conste no CNPJ em 1º de julho de 2018.
Grupo 3	Empresas Optantes pelo Simples Nacional, Entidades sem Fins Lucrativos e Pessoas Físicas.
Grupo 4	Entes da Administração Pública, Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais

9

Escalonamento de obrigatoriedade



II - para o 2º grupo, a partir das 8 (oito) horas de 10 de janeiro de 2019, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2019;

III - para o 3º grupo, que compreende os obrigados não pertencentes ao 1º, 2º e 4º grupos, a que se referem respectivamente os incisos I, II e IV, a partir das 8 (oito) horas de 10 de julho de 2019, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de julho de 2019;

IV - para o 4º grupo, que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" e as organizações internacionais, integrantes do "Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais", ambas do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016, em data a ser fixada em ato da RFB.

10

Prazo de Entrega



Periodicidade: **Mensal**

Dia de Entrega: **Até o dia 15 do mês subsequente** ao que se refira a escrituração.

Caso o dia 15 não seja útil, a entrega é antecipada!

As entidades promotoras de espetáculos desportivos deverão transmitir as informações relacionadas ao evento no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua realização.

11

Perdi o prazo e agora?



Não apresentação no prazo fixado: Será intimado a apresentar a declaração original.

OBS: *Será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração, e como termo final a data da efetiva entrega. No caso de não apresentação, a data da lavratura do Auto de Infração ou da Notificação de Lançamento.*

Apresentar com incorreções ou omissões: Prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

12

E quais os valores?



- 2% (dois por cento) ao mês calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informadas na EFD-Reinf, ainda que integralmente pagas, no caso de falta de entrega da declaração ou de entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento).
- R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

Valor mínimo da Multa

A multa mínima a ser aplicada será de:

- R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de omissão de declaração sem ocorrência de fatos geradores; ou
- R\$ 500,00 (quinhentos reais), se o sujeito passivo deixar de apresentar a declaração no prazo fixado ou apresentá-la com incorreções ou omissões.

13

Eita! Tem desconto na multa?



As multas serão reduzidas:

- em 50% (cinquenta por cento), quando a declaração for apresentada após o prazo de entrega, mas antes de qualquer procedimento de ofício; ou
- em 25% (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração após o prazo previsto no § 1º do art. 2º, mas até o prazo estabelecido na intimação;
- Em substituição às reduções de que trata o § 3º, de 50% (cinquenta por cento) para a microempresa (ME) e para a empresa de pequeno porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional.

Base Legal Instrução Normativa 1842 de 2018:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=96146>

14

Módulo II



Leiautes, tabelas e regras de validação

15

Leiaute



O leiaute é a base para o envio dos dados à Reinf.

Atualmente o leiaute está na versão **1.4**

Principal alteração do leiaute:

- Exclusão do evento **R-2070** para remodelação e suas respectivas tabelas e regras de validação. As informações que substituirão a DIRF serão escrituradas através de novos eventos a serem publicados em versão futura, juntamente com o seu novo cronograma de obrigatoriedade.

Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/2778>

16

Tabelas



Além do leiaute é preciso conhecer as tabelas que compõem a Reinf.

Hoje, a Reinf trabalha com duas tabelas:

- a) Tabelas do anexo I
- b) Tabelas de regras

Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/2777>

17

Tabelas do Anexo I



Teremos as seguintes tabelas:

- a) Classificação dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra
- b) Países
- c) Classificação tributária
- d) Código de atividades, produtos e serviços sujeitos à CPRB
- e) Eventos da Reinf

Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/2777>

Tabelas do Anexo II

No Anexo II vamos encontrar as regras de validação da Reinf.

18

Tabelas do Anexo I



Tabela 06 – Classificação de Serviços Prestados mediante cessão de mão de obra/Empreitada	
Código	Tipo de Serviço
10000001	Limpeza, conservação ou zeladoria
10000002	Vigilância ou segurança
10000003	Construção civil
10000004	Serviços de natureza rural
10000005	Digitação
10000006	Preparação de dados para processamento
10000007	Acabamento
10000008	Embalagem
10000009	Acondicionamento
10000010	Cobrança
10000011	Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos
10000012	Copa
10000013	Hotelaria
10000014	Corte ou ligação de serviços públicos
10000015	Distribuição
10000016	Treinamento e ensino
10000017	Entrega de contas e de documentos
10000018	Ligação de medidores
10000019	Leitura de medidores
10000020	Manutenção de instalações, de máquinas ou de equipamentos
10000021	Montagem
10000022	Operação de máquinas, de equipamentos e de veículos
10000023	Operação de pedágio ou de terminal de transporte
10000024	Operação de transporte de passageiros
10000025	Portaria, recepção ou ascensorista
10000026	Recepção, triagem ou movimentação de materiais
10000027	Promoção de vendas ou de eventos
10000028	Secretaria e expediente
10000029	Saúde
10000030	Telefonia ou telemarketing
10000031	Trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de janeiro de 1974

19

Tabelas do Anexo I



Tabela 08 - Classificação Tributária	
Código	Descrição
01	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída
02	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária não substituída
03	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída
04	MEI - Micro Empreendedor Individual
06	Agroindústria
07	Produtor Rural Pessoa Jurídica
08	Consórcio Simplificado de Produtores Rurais
09	Órgão Gestor de Mão de Obra
10	Entidade Sindical a que se refere a Lei 12.023/2009
11	Associação Desportiva que mantém Clube de Futebol Profissional
13	Banco, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento e demais empresas relacionadas no parágrafo 1º do art. 22 da Lei 8.212./91
14	Sindicatos em geral, exceto aquele classificado no código [10]
21	Pessoa Física, exceto Segurado Especial
22	Segurado Especial
60	Missão Diplomática ou Repartição Consular de carreira estrangeira
70	Empresa de que trata o Decreto 5.436/2005
80	Entidade Beneficente de Assistência Social isenta de contribuições sociais
85	Ente Federativo, Órgãos da União, Autarquias e Fundações Públicas
99	Pessoas Jurídicas em Geral

20

Tabelas do Anexo I



Código	Descrição do Produto	NCM	Aliquotas %	Início de Escrituração Mês/Ano
I - Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços -				
00000025 CR 2985-01	De TI e TIC referentes a: I - análise e desenvolvimento de sistemas; II - programação; III - processamento de dados e congêneres; IV - elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos; V - licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; VI - assessoria e consultoria em informática; VII - suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral; VIII - planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; e IX - execução continuada de procedimentos de preparação ou processamento de dados de gestão empresarial, pública ou privada, e gerenciamento de processos de clientes, com o uso combinado de mão de obra e sistemas computacionais.	-	4,5	01/12/2015

21

Eventos



Código	Descrição	Tipo de Evento
R-1000	Informações do Contribuinte	Não Periódico
R-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais	Não Periódico
R-2010	Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados	Periódico
R-2020	Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados	Periódico
R-2030	Recursos Recebidos por Associação Desportiva	Periódico
R-2040	Recursos Repassados para Associação Desportiva	Periódico
R-2050	Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria	Periódico
R-2060	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	Periódico
R-2070	Retenções na Fonte - IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP	Suspensão
R-2098	Reabertura dos Eventos Periódicos	-
R-2099	Fechamento dos Eventos Periódicos	-
R-3010	Receita de Espetáculo Desportivo	Não Periódico
R-5001	Informações de bases e tributos por evento	-
R-5011	Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração	-
R-9000	Exclusão de Eventos	-

22

Eventos não periódicos



R-1000 (Informações do Contribuinte): Primeiro evento a ser transmitido à EFD-Reinf, uma vez que identifica o contribuinte, contendo os dados básicos de sua classificação fiscal.

R-1070 (Tabela de Processos Administrativos/Judiciais): Responsável pela informação de processos administrativos ou judiciais que suspendem a exigibilidade de crédito tributário.

Alerta: Havendo alteração na classificação tributária ou no status de um processo, faz-se necessário informar a data do fim de validade da informação anterior e enviar novo evento com a data de início de validade da nova informação.

23

Eventos Periódicos



São aqueles cuja ocorrência tem frequência previamente definida, relacionados:

- a) **R-2010 e R-2020:** serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;
- b) **R-2030 e R-2040:** Recursos recebidos ou repassados para associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional;

24

Eventos Periódicos



São aqueles cuja ocorrência tem frequência previamente definida, relacionados:

- c) **R-2050:** Comercialização da produção e à apuração da contribuição previdenciária substitutiva pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica; e
- d) **R-2060:** Empresas que se sujeitam à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) conforme Lei 12.546/2011.

25

Eventos Periódicos



e) R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos: Todas as informações prestadas relativas a tributos e contribuições em um determinado período de apuração são consideradas como um “movimento”, que, portanto, pode conter um ou mais eventos.

O envio do evento caracteriza o encerramento da transmissão dos eventos periódicos de determinado período de apuração.

A aceitação deste evento pela EFD-Reinf após processadas as devidas validações, conclui a totalização das bases de cálculo e possibilita a integração com a respectiva Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF.

26

Eventos Periódicos



f) **R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos:** Utilizado para reabrir um período já encerrado. A partir da reabertura é possível o envio de retificações ou novos eventos referentes a um movimento já encerrado.

Após efetivada tal reabertura para o movimento, torna-se necessário o envio de um novo evento de fechamento.

27

Eventos Periódicos



g) **R-9000 - Exclusão de Eventos:** Será utilizado para os casos em que for necessário excluir um evento transmitido e com número de recibo. Será identificado o evento a ser excluído pelo preenchimento dos campos "tipo do evento" ("tpEvento") e "número do recibo do evento" ("nrRecEvt"), ou seja só é possível excluir um evento se informar o número do recibo do arquivo enviado a ser excluído.

ALERTA: Os eventos periódicos - R-2010 a R-2060 -, após encerrados, ou seja, após o envio do evento "R-2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos", somente podem ser excluídos quando transmitido previamente o evento de reabertura "R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos" para o mesmo período de apuração.

28

Eventos não Periódicos



- **R-3010 – Receita de Espetáculo Desportivo:** É definido como não periódico pois sua ocorrência não tem frequência pré-definida. Deve ser informado, quando houver espetáculo desportivo, até 2 dias úteis após a sua realização.

29

Retenções Previdenciárias



“Esse alinhamento entre o eSocial e a EFD-Reinf é essencial para que as contribuições previdenciárias possam ser apuradas pelas escriturações, confessadas pela DCTFWeb e recolhidas em Documento de Arrecadação Federal (Darf).”

As retenções previdenciárias serão enviadas à Reinf através dos eventos de serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (R-2010 e R-2020).

30

Como funciona?



31

Como funciona



32

Cessão de mão-de-obra



A **empresa contratante** de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, **deve reter 11% do valor bruto** da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em **GPS** identificada com a denominação social e o **CNPJ da empresa contratada**.

Cessão de mão de obra: É a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 1974.

[Instrução Normativa RFB n.º 971/2009](#)

33

Cessão de mão-de-obra



BASE DE CÁLCULO: Regra geral, a base de cálculo da retenção de 11% é o **valor bruto** da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

SERVIÇOS SUJEITOS À RETENÇÃO: É exaustiva a relação dos serviços relacionados na tabela 6.

BASE DE CÁLCULO DIVERSAS: Em casos de fornecimentos de material ou utilização de equipamentos, incluindo inerentes a prestação de serviços (ex: fretamento, terraplanagem, etc.)

DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO: Informação não exigida pela REINF. Foi removido no último leiaute.

34

Caso Prático



A empresa *Limpa Mais S.A* contratou a empresa *Limpa Tudo* para utilizar mão-de-obra de seu pessoal na execução de serviços de limpeza conservação e zeladoria de uma instituição bancária em um contrato que está acima de sua capacidade operacional. No mês em questão a empresa *Limpa Tudo* emitiu Nota Fiscal de prestação de serviços de limpeza como segue abaixo (*sem levar em consideração outras retenções pertinentes)

Valor dos serviços prestados: R\$ 50.000,00

*R\$ 50.000,00 X 11% = R\$ 5.500,00

Valor do INSS Retido na Nota Fiscal: R\$ 5.500,00

Valor líquido da Nota Fiscal: R\$ 44.500,00

35

Exercício



1. O serviço mencionado se encaixa na lista de serviço da tabela 6 da EFD Reinf?
2. A nota informada deve ser informada na EFD - REINF pelo tomador ou pelo prestador do serviço?
3. Em quais eventos a nota será enviada e por quem?

36

Caso Prático



I - Uma empresa X contrata uma empresa Y para prestar serviços, mediante cessão de mão-de-obra de montagem no valor de R\$ 15.000,00. Os empregados da empresa Y, colocados à disposição da empresa tomadora de serviços não estarão expostos a nenhum agente nocivo.

Assim, a empresa Y deverá emitir uma nota fiscal de serviço contra a empresa X, na qual destacará a retenção, como segue:

VALOR DO SERVIÇO – R\$ 15.000,00

VALOR DA RETENÇÃO – R\$ 1.650,00 (R\$ 15.000,00 X 11%)

VALOR A SER RECOLHIDO PELA EMPRESA X – R\$ 1.650,00

VALOR LÍQUIDO A SER PAGO PARA A EMPRESA Y – R\$ 13.350,00.

Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção da seguinte forma:

RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL: R\$ 1.650,00.

Ressalta-se que o valor da retenção não altera o valor da nota fiscal, que continuará sendo de R\$ 15.000,00.

37

Desoneração da Folha



Algumas empresas, em especial Construção Civil, sofrerão retenção na Fonte de INSS no valor de 3,5% e não em 11% como as demais explicitadas, em virtude da CPRB.

EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Somente a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, está sujeita a retenção na hipótese de prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão-de-obra.

38

Subcontratação



II - Uma empresa A contrata uma empresa B para prestar serviços, mediante empreitada na construção civil no valor de R\$ 25.000,00. Os empregados cedidos não estarão expostos a nenhum agente nocivo. Entretanto, a empresa B subcontratou os serviços da empresa C, que executará parte dos serviços ao custo de R\$ 10.000,00.

Assim, a empresa C deverá emitir uma nota fiscal de serviço contra a empresa B, na qual destacará a retenção de 11% sobre o valor dos serviços (11% s/ R\$ 10.000,00), equivalente a R\$ 1.100,00.

A empresa B ao emitir a Nota Fiscal contra a empresa A, deverá deduzir do valor total a ser retido a quantia já retida da empresa C, como segue:

VALOR DO SERVIÇO – R\$ 25.000,00

VALOR DA RETENÇÃO – R\$ 2.750,00 (R\$ 25.000,00 X 11%)

VALOR RETIDO NA SUBCONTRATAÇÃO – R\$ 1.100,00

Na Nota Fiscal da empresa B deverá ser destacada a retenção da seguinte forma:

RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL: R\$ 2.750,00.

DEDUÇÃO DOS VALORES RETIDOS NA SUBCONTRATAÇÃO: R\$ 1.100,00.

VALOR RETIDO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL: R\$ 1.650,00.

Ressalta-se que o valor da retenção não altera o valor da nota fiscal, que continuará sendo de R\$ 25.000,00.

39

Condições Especiais



Quando a atividade exercida pelo segurado empregado na empresa contratante o expuser a agentes nocivos, de forma a possibilitar a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de trabalho em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, o percentual da retenção aplicado sobre o valor da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo de prestação de serviços, deve ser acrescido de 4%, 3% ou 2%, respectivamente, perfazendo a alíquota total de 15%, 14% ou 13%, incidindo sobre o valor dos serviços prestados por esses segurados.

Aposentadoria de 15 anos: 4% de adicional

Aposentadoria de 20 anos: 3% de adicional

Aposentadoria de 25 anos: 2% de adicional

40

Atenção!!!



Não existe nenhuma tag no XML da Nota que indique a existência de alguma situação especial o INSS. Apenas é informado o valor do INSS.

Por isso, deve-se ter atenção na escrituração das notas fiscais.

```

- <Servico>
  - <Valores>
    <ValorServicos>7018.43</ValorServicos>
    <ValorDeducoes>0.00</ValorDeducoes>
    <ValorPis>45.62</ValorPis>
    <ValorCofins>210.55</ValorCofins>
    <ValorInss>772.03</ValorInss>
    <ValorIr>336.88</ValorIr>
    <ValorCsll>70.18</ValorCsll>
    <IssRetido>2</IssRetido>
    <BaseCalculo>7018.43</BaseCalculo>
    <Aliquota>5</Aliquota>
    <ValorLiquidoNfse>5232.25</ValorLiquidoNfse>
    <ValorIssRetido>350.92</ValorIssRetido>
    <DescontoCondicionado>0.00</DescontoCondicionado>
    <DescontoIncondicionado>0.00</DescontoIncondicionado>
  
```

41

Repasses (R-2040) e Recebimentos de Associação Desportiva (R-2030)



Evento em que são prestadas informações relativas aos recursos recebidos a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos por associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional.

42

Receitas de Espetáculos Desportivos (R-3010)



São prestadas as informações relativas às receitas provenientes dos espetáculos desportivos, realizados no território nacional, quando pelo menos um dos participantes do espetáculo esteja vinculado à uma associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional

Para esse evento, devemos ter atenção no prazo, que é de até dois dias úteis após a realização do evento.

43

Comercialização de Produtores Rurais PJ e Agroindústria (R-2050)



Evento em que são prestadas as informações relativas à comercialização da produção rural ou agroindustrial, quando o produtor rural pessoa jurídica e a agroindústria estão sujeitos à contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta, proveniente da comercialização da produção rural nos termos do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, na redação dada pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001 e do art. 22A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inserido pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, respectivamente.

44

Desoneração da Folha (CPRB) - (R-2060)



Evento em que são prestadas as informações pelas empresas sujeitas ao pagamento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), instituída pela Medida Provisória nº 540, de 2011, posteriormente convertida na Lei nº 12.546, de 2011 e alterações.

45

Desoneração da Folha (CPRB)



Para empresas que possuem atividades desoneradas e não desoneradas deve-se sempre analisar o percentual que corresponde a cada receita da empresa.

RECEITA BRUTA	VALOR	PERCENTUAL
Receita Bruta Desonerada	300.000	96,77%
Receita Bruta Não Desonerada	10.000	3,23%
Receita Bruta Total	310.000	

Caso o percentual entre as receitas seja igual ou inferior a 5% da receita bruta total, a CPRB também incidirá na receita não desonerada.

46

Desoneração da Folha (CPRB)



Dessa forma, devemos calcular a desoneração sobre a devida receita e enviar à Reinf tal informação com o código "999900025".

Códigos a serem informados no campo {codAtivEcon}:	Código	Alíquota
Código da Atividade Econômica desonerada conforme Tabela 9	30059090	2,5
Código da Atividade Econômica não desonerada conforme Tabela 9 Grupo IV	99990025	2,5

47

Desoneração da Folha (CPRB)



Caso o percentual entre as receitas seja superior a 5% da receita bruta total, a empresa, em relação a esta receita, estará sujeita a tributação proporcional pela folha de pagamentos e a mesma não será enviada na Reinf.

No período de apuração em que não houver receitas relativas as atividades, prestação de serviços ou fabricação produtos desonerados, as demais receitas não serão declaradas na EFD-REINF e a tributação, será pela folha de pagamento.

48

REINF X EFD Contribuições



Não deverão ser informados valores de CPRB na DCTF a partir do mês em que se tornar obrigatória a entrega da DCTFWeb.

art. 15 da IN RFB nº 1.787/2018 (alterada pela IN RFB nº 1.819/2018), que dispõe sobre a DCTFWeb

Ou seja, os valores devidos a título de CPRB referentes ao período de apuração não enviados via EFD Reinf deverão ser declarados na DCTF convencional, sendo obrigada a declarar na DCTFWeb a partir de agosto/2018, em função da alteração de início de obrigatoriedade definida pela IN RFB nº 1.819/2018.

49

REINF X EFD Contribuições



PERÍODO DE APURAÇÃO	ESCRITURAÇÃO NO SPED	DECLARAÇÃO DO DÉBITO
Janeiro	EFD-Contribuições	DCTF (Convencional)
Fevereiro	EFD-Contribuições	DCTF (Convencional)
Março	EFD-Contribuições	DCTF (Convencional)
Abril	EFD-Contribuições	DCTF (Convencional)
Maiο	EFD-Contribuições	DCTF (Convencional)
Junho	EFD-Contribuições	DCTF (Convencional)
Julho	EFD-Reinf	DCTF (Convencional)
Agosto	EFD-Reinf	DCTFWeb
Setembro	EFD-Reinf	DCTFWeb
Outubro	EFD-Reinf	DCTFWeb
Novembro	EFD-Reinf	DCTFWeb
Dezembro	EFD-Reinf	DCTFWeb

50

Sem Movimento



A situação "Sem Movimento" para o contribuinte só ocorrerá quando não houver informação a ser enviada para o grupo de eventos periódicos R-2010 a R-2070. Neste caso, deve ser enviado o evento "R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos", com as informações de fechamento, declarando a não ocorrência de fatos geradores, na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer.

Caso a situação sem movimento persista nos anos seguintes, o contribuinte deverá repetir este procedimento na competência janeiro de cada ano.

51

Validação do arquivo



A EFD-Reinf não dispõe de um Programa offline Gerador de Declaração (PGD) ou Validador e Assinador (PVA).

Ou seja, não possui um aplicativo para download no ambiente do contribuinte que importe o arquivo e faça as validações antes de transmitir.

52

Certificado Digital



O certificado digital deverá ser do tipo "A1" ou "A3".

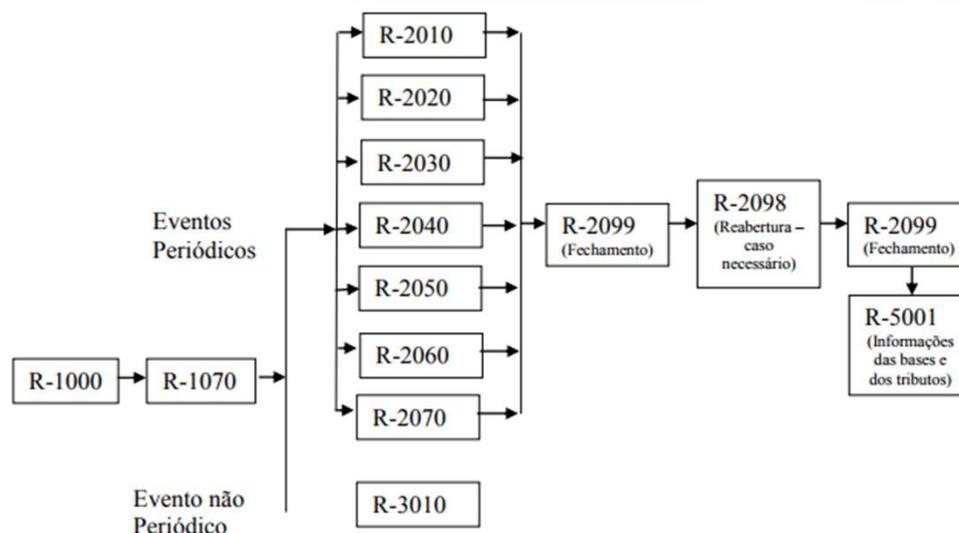
Certificados digitais de tipo "A1" ficam armazenados no próprio computador a partir do qual é utilizado.

Certificados digitais do tipo "A3" são armazenados em dispositivo portátil inviolável do tipo smart card ou token, que possuem um chip com capacidade de realizar a assinatura digital.

Os contribuintes não obrigados à utilização do certificado digital, tais como, o empregado doméstico e o microempreendedor individual – MEI, podem gerar um **Código de Acesso** no portal da Reinf, que permite a utilização de diversos serviços, dentre eles, a geração dos arquivos eletrônicos que se transformarão em documentos eletrônicos nos termos previstos em lei.

53

Sequência lógica de envio



54

Recibo de entrega



Oficializa a remessa de determinada informação à EFD-Reinf e também para obter cópia de determinado evento, retificá-lo ou excluí-lo quando o programa assim o permitir.

Todo evento transmitido com sucesso possui um recibo de entrega.

Para realizar a retificação de determinado evento deve ser informado o número do recibo de entrega do evento que se pretende retificar.

É importante que a empresa os guarde, pois comprovam a entrega e o cumprimento da obrigação tributária acessória.

O protocolo de envio é uma informação transitória, atestando que o evento foi transmitido e que serão processadas as respectivas validações, o que não comprova o cumprimento da obrigação acessória.

55

Módulo III



Integração com as novas obrigações

56

DCTF WEB



- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.
- Novo recurso que vai facilitar o processo de declaração de tributos e créditos, substituindo deste modo o já conhecido Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP).
- Apuração automática dos débitos, e quando for caso, dos créditos, sem que o cliente aguarde pela apuração manual da Receita Federal.
 - Vantagem: Apuração automática dos débitos
 - Desvantagem: Não será possível fazer a inclusão manual de débitos. Caso conste um erro no final do processo, será necessário voltar a origem da informação.

Base Legal IN 1787 de 2018:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=89949>

57

Débitos e Créditos Abrangidos:



- **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):** Débito normalmente deduzido sob forma percentual do valor total do lucro presumido, e o percentual a ser retirado do lucro, dependerá exclusivamente da atividade realizada pela empresa;
- **Contribuições Previdenciárias:** constituem débitos que devem ser pagos pelo empregador a alguma entidade, sendo de declaração obrigatória pelas seguintes personalidades: o empregado, inclusive o doméstico; o trabalhador avulso; contribuinte individual; micro empresário individual (MEI); segurado especial; produtor rural pessoa física; e empregador doméstico.

58

Débitos e Créditos Abrangidos:



- **Salário-família:** constituem créditos que são pagos aos empregados (inclusive o doméstico) e ao trabalhador avulso (em função do número de filhos com menos de 14 anos que este tiver);
- **Salário-maternidade:** é um benefício pago às seguradas que acabaram de ter um filho, seja por parto ou adoção, ou aos segurados que adotem uma criança;
- **Retenções sobre notas fiscais:** refere-se a quantia que é reduzido sob o valor total pago em um determinado produto pelo cliente. E este valor é retirado se tendo em conta a alíquota correspondente a atividade exercida pela empresa, sendo que o valor retirado é direcionado ao Governo Federal, o qual por sua vez o distribui para o PIS, Cofins e CSLL, além de Imposto de Renda e INSS.

59

Como usar a DCTF WEB:



Para que o contribuinte possa efetivar a [DCTF](#) Web, é necessário que o mesmo passe primeiramente pelos devidos sistemas que permitem acessar a esta declaração (eSocial, Reinf, SERO), uma vez que é por via destas sistemas que ocorrerá a apuração das informações informadas pelo contribuinte.

Então, para utilizar esta declaração web, o contribuinte terá que se dirigir a um dos sistemas de apuradores que encontram-se na internet e informar todos os dados necessários. E após a apuração, o sistema enviará todas as informações ao portal DCTF, onde ocorrerá a consolidação das apurações enviadas e a adição de outros créditos importados (caso haja).

60

Obrigatoriedade:



Início da Obrigatoriedade	Empresa/Empregador
Agosto/2018	1° grupo: Entidades Empresariais com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78 milhões;
Abril/2019	2° grupo: demais Entidades Empresariais, exceto as optantes pelo Simples Nacional enquadradas neste regime em 01.07.2018, em consulta ao CNPJ;
Outubro/2019	3° grupo: Entidades Sem Fins Lucrativos, Pessoas Físicas e as Empresas que estiverem enquadradas como optantes ao Simples Nacional em 01.07.2018, mediante consulta por CNPJ e afins;
Data a ser fixada pela Receita Federal	4° grupo: Entes Públicos e as Organizações Internacionais.

Base Legal IN 1853 de 2018:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAt=97002>

61

Prazo de Entrega



Periodicidade: **Mensal**

Dia de Entrega: **Até o dia 15 do mês subsequente** ao que se refira a escrituração.

Caso o dia 15 não seja útil, a entrega é antecipada!

A data de vencimento do **DARF** continua dia 20 do mês subsequente!

62



63



64



Eventos do eSocial por Fase de Vigência

	GRUPO 1 Grandes Empresas (Faturou +78mi/2016)	GRUPO 2 Empresas (CNPJ) (-) Simples, (-) Grupo 1, 3 e 4	GRUPO 3 Simples, PF, Entidades (NATJUD 3) (-) 1, 2 e 4	GRUPO 4 Adm. Pública e Org. Internacionais
1 - Cadastro do Empregador e Tabelas	01 a 02/2018	A partir de julho/2018	A partir das 8h do dia 10/01/2019	Janeiro/2020
2 - Cadastro Trabalhadores e Eventos Não Periódicos	03 a 04/2018	A partir das 8h do dia 10/10/2018	Abril/2019	Será estabelecido em outra resolução
3 - Eventos de Folha (Periódicos) e EFDREINF	Maio/2018	A partir das 8h do dia 10/01/2019, ocorridos desde 01/01/2019	A partir das 8h de 10/07/2019, ocorridos desde 01/07/2019	Será estabelecido em outra resolução
4 - DCTFWEB e Fim da GPS	Agosto/2018	Ato da RFB	Ato da RFB	Ato da RFB
5 - Fim da GFIP e Novo FGTS	Novembro/2018	Ato da CEF	Ato da CEF	Ato da CEF
6 - Eventos de SST	Julho/2019	01/2020	Julho/2020	Janeiro/2021

Empresas do Simples = condição em 01/07/2018

Base legal: Resolução 05/2018 CDeS - DOU 05/10/2018

65



Empresas Inativas

Aquela empresa que não gera nenhuma receita, a DCTF Web será válida por apenas um ano, e após isso, ela perderá a sua validade, porém as pessoas físicas da empresa não serão afetadas por esta extinção, sendo que para estes, ela continuará a ser necessária.

66

Retificação:



A retificação da declaração é possível, porém só ocorrerá mediante o acesso direto ao portal DCTF web, e para isso, o contribuinte terá que possuir as seguintes informações:

- Certificado Digital (ICP-Brasil)
- Procuração Eletrônica
- Procuração RFB
- Código de acesso

Com esses dados em mãos, o contribuinte já pode acessar a DCTF web e fazer as retificações, porém é importante saber que na retificação da declaração é preciso que se faça o preenchimento completo da mesma, como se fosse o original.

A DCTF web também ficará disponível para o contribuinte por meio do site do e-CAC, onde será possível ter acesso a relatórios, fazer download, emitir DARF e efetuar a retificação de informações.

67

DCTF WEB



The screenshot shows the 'Relação de Declarações' table in the DCTF WEB interface. The table has the following columns: Período de Apuração, Data Transmissão, Categoria, Tipo, Situação, Débito Apurado, Saldo a Pagar, and Serviços. The 'Situação' column for the first row is highlighted with a red box and labeled 'Emendamento', with a yellow arrow pointing to it from above.

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
01/2017		Geral	Original	Emendamento	3.700,00	700,00	

68

DCTF WEB



Receita Federal
DCTFWEB

Filtros

Período de Apuração Inicial:
 Período Final:
 Categoria de Declaração: Todas as Categorias
 Número de Recibo:

Exibir Situação da Declaração

Minimizar Situação da Declaração

Em Andamento Ativa Retificada
 Excluída Transmitida Hoje Todas
 Com saldo a pagar

69

DCTF WEB



Receita Federal
DCTFWEB

Filtros

Período de Apuração Inicial:
 Período Final:
 Categoria de Declaração: Todas as Categorias
 Número de Recibo:

Minimizar Situação da Declaração

Em Andamento Ativa Retificada
 Excluída Transmitida Hoje Todas
 Com saldo a pagar

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
04/2017	12/05/2018 14:50:48	Geral	Original	Ativa	50.211,00	<input type="checkbox"/> 34.211,00	
03/2017	12/04/2018 14:58:36	Geral	Retificadora	Ativa	50.211,00	<input type="checkbox"/> 45.211,00	
03/2017	12/04/2018 14:51:01	Geral	Retificadora	Retificada	50.211,00	<input type="checkbox"/> -45.211,00	
03/2017	10/04/2018 08:26:03	Geral	Original	Retificada	50.211,00	<input type="checkbox"/> -45.211,00	
02/2017	12/03/2018 14:51:09	Geral	Original	Ativa	66.211,00	<input type="checkbox"/> 58.211,00	
01/2017	07/02/2018 08:26:35	Geral	Original	Ativa	16.000,00	<input type="checkbox"/> 13.000,00	

70

DCTF WEB



Categorias de DCTFWeb

Categoria	Definição
Geral	DCTFWeb Mensal.
13º Salário	DCTFWeb Anual – relativa à Gratificação Natalina.
Espetáculo Desportivo	DCTFWeb Diária – relativa a evento desportivo de equipe de futebol profissional.

Situações da DCTFWeb

Situação	Definição
Em andamento	Declaração ainda não transmitida, passível de edição.
Ativa	Declaração transmitida, tratada pela RFB e válida.
Retificada	Declaração alterada pela entrega de declaração retificadora.
Excluída	Declaração excluída pela entrega de uma declaração de exclusão.
Indevida	Declaração excluída mediante procedimento de ofício da RFB.

71

DCTF WEB



DCTFWeb **original ou retificadora** pode ser:

Tipo	Definição
Com débitos	Declaração que confessa ao menos um débito, ainda que resulte em DCTFWeb sem saldo a pagar.
Sem débitos (zerada)	Declaração em que não são confessados débitos (zero na coluna Débito Apurado), mas houve movimento. Pode conter créditos.
Sem movimento	Declaração entregue para informar a ausência de fatos geradores.

72

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções			
		Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 01. /0001-58	770,00	200,00	65,00	150,00	355,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	100,00	100,00	-	-	0,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	100,00	100,00	-	-	0,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	380,00	100,00	65,00	150,00	65,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	200,00	100,00	65,00	35,00	0,00
1141-01 - CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT	130,00	-	-	115,00	15,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	50,00	-	-	-	50,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	80,00	-	-	-	80,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30,00	-	-	-	30,00
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	20,00	-	-	-	20,00
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI	10,00	-	-	-	10,00
1184-01 - CP TERCEIROS - SESI	10,00	-	-	-	10,00
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	10,00	-	-	-	10,00
Total Apurado - CNO 00.000.00281/51	210,00	-	-	-	210,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	210,00	-	-	-	210,00
1141-06 - CP PATRONAL - ADICIONAL RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 00 /0001-03	150,00	-	-	-	150,00
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 00 /0001-03	60,00	-	-	-	60,00

73

DCTF WEB

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções			
		Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 01. /0001-58	770,00	200,00	65,00	150,00	355,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	100,00	100,00	-	-	0,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	100,00	100,00	-	-	0,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	380,00	100,00	65,00	150,00	65,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	200,00	100,00	65,00	35,00	0,00
1141-01 - CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT	130,00	-	-	115,00	15,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	50,00	-	-	-	50,00

REINF!

74

DCTF WEB

Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
		Deduções			
		Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 03 /0001-54	35.070,00	100,00	200,00	1.000,00	33.770,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	10.000,00	100,00	200,00	-	9.700,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	10.000,00	100,00	200,00	-	9.700,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	25.070,00	-	-	1.000,00	24.070,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	20.000,00	-	-	-	20.000,00
1141-06 - CP PATRONAL - ADICIONAL <u>RETENÇÃO LEI 9.711/98</u> - PRESTADOR SERVIÇO: 00 /0001-03	2.000,00	-	-	500,00	1.500,00
1162-01 - CP PATRONAL - <u>RETENÇÃO LEI 9.711/98</u> - PRESTADOR SERVIÇO: 00 /0001-03	3.000,00	-	-	500,00	2.500,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	70,00	-	-	-	70,00

75

DCTF WEB

Receita Federal
DCTF WEB
Versão APP: 2.0.21.260

Dados Cadastrais+ Créditos Vinculáveis+ Relatórios-

INACEL
Período de Apuração: 10/2018
Categoria: Geral
CNPJ: 30142

Filtros

Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	CRÉDITOS VINCULADOS		SALDO A PAGAR
		Deduções		
		Salário-Família	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa	299.315,93	1.328,46	187.411,47	110.576,00
Total Apurado - CNPJ	3.331,86	31,71	2.634,02	666,13
Total Apurado - CNPJ	870,30	-	690,30	174,00
Total Apurado - CNPJ	6.067,24	285,39	4.560,04	1.212,01

Resumo da Situação

Créditos Vinculáveis		Resumo da Situação		
Disponível	Vinculado	Total de débitos apurados	Total de créditos vinculados	Saldo a pagar
Salário-Família	1.328,46	299.315,93	188.739,93	110.576,00
Retenção Lei 9.711/98	187.411,47			

Voltar

76

DCTF WEB

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULADOS		SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções			
		Salário-Família	Retenção Lei 9.711/98		
Total Apurado Empresa 000142	299.315,93	1.328,46	187.411,47	110.576,00	
Total Apurado - CNO 15/76	3.331,86	31,71	2.634,02	666,13	
Total Apurado - CNO 073	870,30	-	696,20	174,00	
Total Apurado - CNO 15/72	6.067,24	285,39	4.568,84	1.213,01	
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	4.854,23	285,39	4.568,84	0,00	
1139-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/VULSOS	4.182,58	285,39	3.897,49	0,00	
1548-01 - CP PATRONAL - GLRAT AJUSTADO	671,55	-	671,55	0,00	
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	1.213,01	-	-	1.213,01	
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	522,86	-	-	522,86	
1176-01 - CP TERCEIROS - INCA	41,82	-	-	41,82	
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI	209,14	-	-	209,14	
1184-01 - CP TERCEIROS - SESI	313,71	-	-	313,71	
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	125,48	-	-	125,48	

◀◀ 1 2 3 ▶▶

Minimizar Resumo da Situação

Créditos Vinculáveis		Resumo da Situação			
	Disponível	Vinculado	Total de débitos apurados	Total de créditos vinculados	Saldo a pagar
Salário-Família:	1.328,46	1.328,46	299.315,93	188.739,93	110.576,00
Retenção Lei 9.711/98:	187.411,47	187.411,47			

77

DCTF WEB

Minimizar Resumo da Situação

Créditos Vinculáveis			Resumo da Situação			
	Disponível	Vinculado				
Suspensão:	40,00	0,00		Vincular	<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="background-color: #00a0c0; color: white; padding: 10px; border: 1px solid #00a0c0;">Total de débitos apurados</div> <div style="background-color: #4f81bd; color: white; padding: 10px; border: 1px solid #4f81bd;">Total de créditos vinculados</div> <div style="background-color: #c00000; color: white; padding: 10px; border: 1px solid #c00000;">Saldo a pagar</div> </div>	
Salário-Família:	200,00	200,00		Vincular		
Salário-Maternidade:	65,00	65,00		Vincular		
Retenção Lei 9.711/98:	150,00	150,00		Vincular		
			770,00		415,00	355,00

78

Informação do Contribuinte

Dados Identificação do Contribuinte

CNPJ/CPF: 03.000.0001-54

Nome do Contribuinte: HMBHFHUV KXPHKQXK LMECKOU DVNW - HFF

Período de Apuração: 03/2017

Classificação Tributária: 99 - P.J em Geral

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Tipo de declaração: Original, Com movimento, Com débitos

Missão Diplomática ou Representação Consular: Sem acordo

Dados Cadastrais do Contribuinte

Logradouro: FKXQQUWX

Número: 130

Complemento:

Bairro/Distrito: JD FLANBOYANT

Município: 6291 - CAMPINAS

UF: SP

CEP: 13091134

Telefone: 19.000.0000

Correio Eletrônico: email@teste.com.br

Informação enviada via eSocial e EFD-REINF!

Todos os demais dados cadastrais são importados do cadastro da RFB. Caso seja necessário atualizar o domicílio tributário, o contribuinte deve fazer a atualização de acordo com as normas estabelecidas pela RFB.

Dados do Representante Legal

Nome do Representante do Contribuinte: EVRANCI NEZARI LURECHI

CPF: 123.456.789-01

Telefone: 3337-4197

Dados do Contato do Contribuinte

CPF: 99.999.999-99

Nome do Contato do Contribuinte: ANDRÉ RODRIGUES SILVA PEREIRA

CID: 011111111

UF CID: MG

Telefone: 011 3234 5678

Correio Eletrônico: teste@teste.com.br

Salvar Voltar

Dados importados do cadastro da Receita Federal. Não podem ser alterados na DCTF Web.

Dados enviados via eSocial e EFD-Reinf.

79

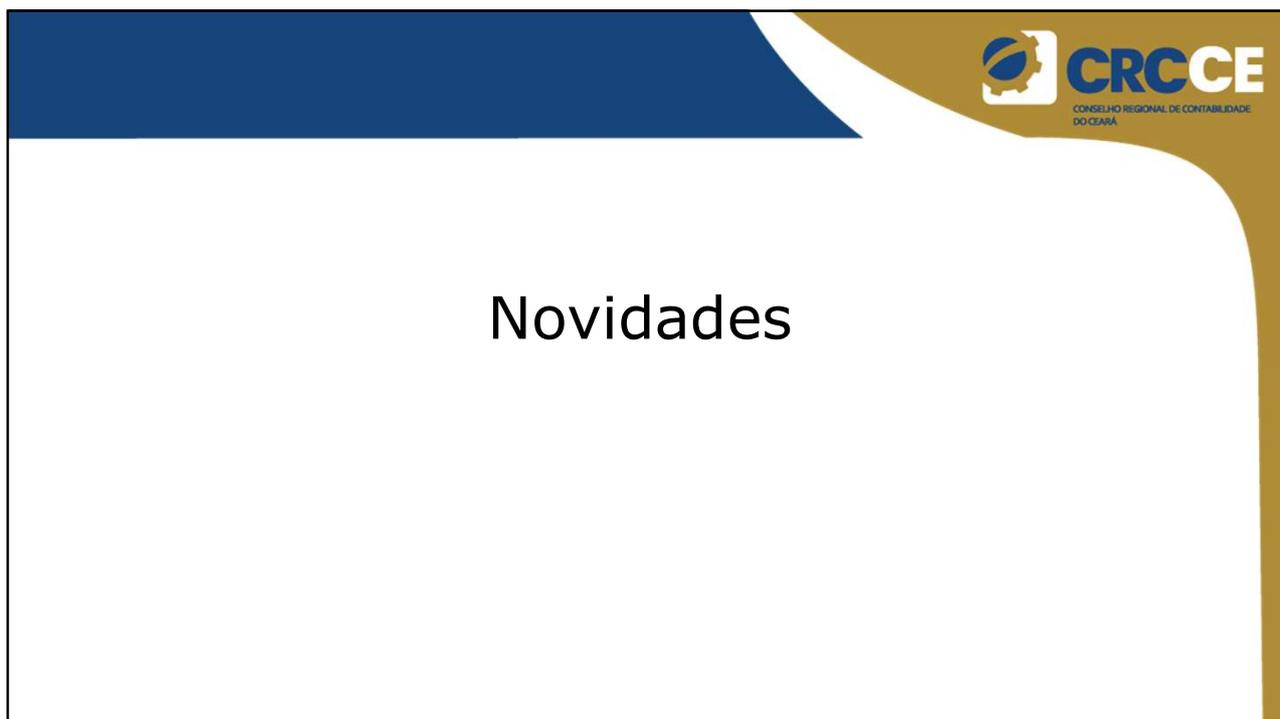
Créditos Vinculáveis

Tipo	Origem
Exclusão	Importado RFB Inserido manualmente
Suspensão	eSocial (*) EFD-Reinf (*) Inserido manualmente (**)
Parcelamento	Importado RFB Inserido manualmente
Compensação	Importado RFB Inserido manualmente



Tipo	Origem
Salário-Família	eSocial
Salário-Maternidade	eSocial
Retenção Lei 9.711/98	EFD-Reinf
Adiantamento de Retenção	Inserido manualmente

80



81

Painel REINF:

- **O que é?** É uma ferramenta auxiliar destinada à inserção e consulta das informações enviadas à EFD-REINF. Permite às empresas cumprir as obrigações legais em situações de contingência ou indisponibilidade do seu próprio software.
- **Quando foi liberado?** 29/10/2018

Ponto de Atenção: Unificar origem das movimentações!

As inclusões, alterações ou exclusões de eventos que acontecem diretamente no portal não terão repercussão no seu sistema de escrituração.

Possíveis problemas:

- Difícil rastreio da origem das informações.
- Divergências de informações entre os sistemas.

82

Como Acessar?



Acesse o e-CAC: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index> e siga os seguintes passos:

1. Acesse "Declarações e Demonstrativos";
2. Depois clique em "SPED – Sistema Público de Escrituração Digital";
3. E por fim, "Acessar EFD-Reinf".

É obrigatório o acesso por meio de certificado digital, para acessá-lo através de procuração, será necessária utilização do novo perfil "EFD-REINF-Geral", que foi disponibilizado em 23/10/2018.

Caso já tenha sido outorgado procuração com a opção: "Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante – PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração", não será necessário realizar nenhuma atualização na procuração.

83

Informações Cadastrais



The screenshot shows the e-CAC interface for 'Informações Cadastrais' under 'EFD-REINF'. The breadcrumb trail is 'Informações Cadastrais > Cadastro de Contribuinte > Incluir'. The form is divided into two main sections:

- Período de Validade das Informações:**
 - Número de Inscrição: [Redacted]
 - Início da Validade: [MM/AAAA]
 - Fim da Validade: [MM/AAAA]
- Informações do Contribuinte:**
 - Classificação Tributária do Contribuinte: Seleccione
 - Situação da Pessoa Jurídica: Seleccione
 - Obrigatória a Escrituração Contábil: Sim Não
 - Desoneração da Folha pela CPRB: Sim Não

84

Eventos Periódicos



The screenshot shows the 'Eventos Periódicos' section of the EFD-REINF system. The breadcrumb trail is 'Eventos Periódicos > Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta'. There are three search filters: 'Pesquisar outro período', 'Eventos enviados no período de apuração: 09/2018', and 'Eventos não enviados (modo Rascunho)'. The first two filters show 'Nenhum evento encontrado'.

- Retenção Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados (R- 2010)
- Retenção Contribuição Previdenciária – Serviços Prestados (R-2020)
- Recurso Recebido por Associação Desportiva (R-2030)
- Recurso Repassado para Associação Desportiva (R- 2040)
- Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria (R- 2050)
- Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (R- 2060)
- Fechamento/Reabertura dos Eventos Periódicos (R- 2099)

85

Fechamento de Apuração



The screenshot shows the 'Fechamento de Apuração' section of the EFD-REINF system. The breadcrumb trail is 'Eventos Periódicos > Fechamento/Reabertura dos Eventos Periódicos'. There is a search filter 'Pesquisar EFD-REINF por Ano' with '2018' entered and a 'Pesquisar' button. Below it, a message states 'Não há EFD-REINF para o período informado'. At the bottom, a box highlights the 'Informar Fechamento sem Movimento' button, with a note: 'Caso deseje informar "Fechamento sem Movimento" a partir de uma determinada competência, acione a opção abaixo:'.

É possível informar uma competência sem movimento, realizando o "Fechamento sem Movimento" a partir de uma determinada competência, através do botão "Informar fechamento sem movimento".

PONTO DE ATENÇÃO: Se a sua empresa está obrigada à EFD-Reinf, mas não possui eventos periódicos a serem informados naquela competência é obrigatório o envio do fechamento do período declarando a não ocorrência de fatos geradores, na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer. *Caso a situação sem movimento persista nos anos seguintes, o contribuinte deverá repetir este procedimento na competência janeiro de cada ano.*

86

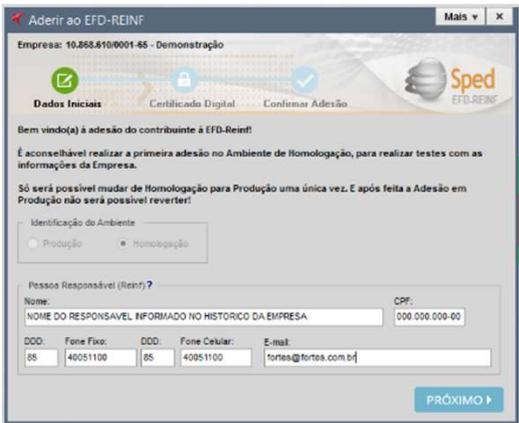


À pedidos!

87



Adesão



Para a adesão, será necessário definir em qual ambiente da Reinf o contribuinte deseja se cadastrar. Atualmente, a Receita Federal disponibiliza dois ambientes:

- Homologação ou Produção Restrita;
- Produção

Primeira adesão: Ambiente de Homologação. Após a realização de todos os testes, a empresa migra para o ambiente de produção.

88

Revisão dos cadastros



Histórico da empresa: Revisar se existe histórico na data de início da obrigatoriedade com as devidas informações referente ao cadastro da empresa devidamente preenchidos. Avaliar tanto a aba Geral como Fiscal.

89

Revisão dos cadastros



Histórico da empresa e do estabelecimento : Verificar se a informação está coerente com a tributação da empresa referente a CPRB, se ela é ou não contribuinte. Essa informação impacta diretamente no envio de apuração do imposto (R-2060).

90

Revisão dos cadastros



Cadastro de Serviços (ISS) e Serviços (ICMS): Deverá ser informado o código de serviço conforme tabela 6 da REINF. Somente os itens que sofrem a retenção da Contribuição Previdenciária necessitam do código.

91

Revisão dos cadastros



Cadastro dos Participantes: Àqueles que são contribuintes da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) devem receber a marcação de tal situação.

A informação no cadastro, impacta diretamente na alíquota que será utilizada para fins de cálculo da retenção nos documentos fiscais em que o participante for envolvido.

Tanto como tomador de serviço no serviço prestado como prestador de serviço no serviço tomado.

92

Revisão dos lançamentos dos documentos



Saídas - Notas Fiscais de Serviço Eletrônico - MATRIZ [Inclusão]

Chave Eletrônica:

Emissão: 01/01/2018 Prestação: 01/01/2018 Série: 1 Números: 000000000000001 a CANCELADO

Valor Bruto: 10.000,00 Valor Descontos: 2 Valor Deduções: Valor Total: 10.000,00

Tomador: 3 00.000.000/0001-91 TOMADOR DE SERVIÇO

ISS Tributos Federais Outros Faturas Processos Administrativos/Judiciais

Retenções do INSS

Base de Cálculo	Aliq. %	INSS Retido	Ret. Subcontratados
10.000,00	3,50	350,00	

Serviço Prestado por Segurados Especiais: 2

Serviço 15 Anos: % 250,00 Valor Adicional: 4,00 10,00

Serviço 20 Anos: 100,00 3,00 3,00

Serviço 25 Anos: 150,00 2,00 3,00

INSS Adicional: 18,00

Não Retidos por Processo Administrativo/Judicial

Retenção Principal: Retenção Adicional:

Documentos Fiscais: No lançamento dos documentos fiscais, no item de serviço ou nas movimentações que possuem o destaque da retenção da Contribuição Previdenciária, o sistema habilita uma nova aba onde solicitará as informações referentes aos valores para cálculo da retenção.

93

Envio da Apuração



Panel EFD-REINF

Empresa: Certificado: A1 (Expira em: 07/03/2019 10:10:52)

Adesão: 15/06/2018 17:08 Ambiente: Produção Última Atualização: 22/11/2018 08:40:17 Receita Federal (RF)

Apuração (Eventos Previdenciários) | Eventos de Contribuinte (R-1000) | Eventos de Processos (R-1070) | Eventos de Fechamento a Respeitura | Eventos de Exclusão

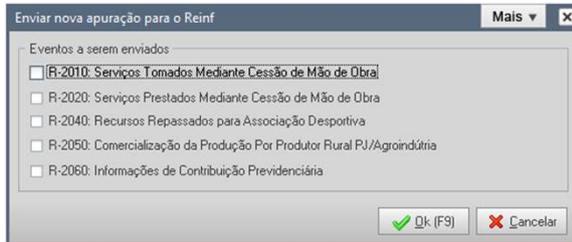
Totalizadores:

Evento	Evento	CPF/CNPJ Estabelecimento	CNPJ/CNPJ Participante	Recebo	Data e Hora	Usuário	Retorno Fiscal/Federação (RFB)
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Tomados						
<input checked="" type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados						
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60038-01-2020-1808-60326	13/09/2018 18:07		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60080-01-2020-1808-60381	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60080-01-2020-1808-60380	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60079-01-2020-1808-60379	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60079-01-2020-1808-60378	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60077-01-2020-1808-60377	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60076-01-2020-1808-60376	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60075-01-2020-1808-60375	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60074-01-2020-1808-60374	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60073-01-2020-1808-60373	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60072-01-2020-1808-60372	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60071-01-2020-1808-60371	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60070-01-2020-1808-60370	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60069-01-2020-1808-60369	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60068-01-2020-1808-60368	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60067-01-2020-1808-60367	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60066-01-2020-1808-60366	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60065-01-2020-1808-60365	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60064-01-2020-1808-60364	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60063-01-2020-1808-60363	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60062-01-2020-1808-60362	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60061-01-2020-1808-60361	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60060-01-2020-1808-60360	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60059-01-2020-1808-60359	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60058-01-2020-1808-60358	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso
<input type="checkbox"/>	R-2020 - Serviços Prestados			60057-01-2020-1808-60357	13/09/2018 14:41		Processado com sucesso

Legenda: Em andamento (Amarelo), Inconsistente (Vermelho), Concluído (Verde)

94

Envio da Apuração



Após selecionar a opção para enviar a apuração, você deve escolher o evento que deseja enviar.

Nesse momento o sistema fará o envio das informações à Receita e receberá o retorno, que pode ser automático ou um pouco mais demorado dependendo de como esteja o portal.

95

Conferindo as informações enviadas



96

Conferindo as informações enviadas



Listagem Retenções INSS - pelas Saídas

Licenciado para: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Empresa:

Período: 01/08/2018 a 31/08/2018; Estabelecimento(s): Todos; Participante: 99913470; Todos os Serviços

Pág.: 1 de 1

ADMIN

Fortes Fiscal 6.123.0

Estab. Cód.	Participante	Classificação do Serviço Prestado	Data	Espécie/Série	Número	Subcontratados	INSS Adicional	Proc. Ret. Principal	Proc. Ret. Adicional
			03/08/2018	CTEOS	000000044				
			11,00	4.867,66		0,00	0,00	0,00	0,00
			03/08/2018	CTEOS	000000045				
			11,00	3.947,83		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Participante : 99913470			80.140,87	8.815,49		0,00	0,00	0,00	0,00

97

Conferindo as informações enviadas



Panel EFD-REINF

Empresa: **Certificado: A1** (Expira em: 07/03/2019 10:10:52)

Adesão: 15/06/2018 17:08
Ambiente: Produção

Última Atualização: 22/11/2018 06:42:17
Receta Federal (RF)

Totalizadores:

- Evento
- R-2010 - Serviços Tomados
- R-2020 - Serviços Prestados

Detalhamento dos Eventos:

- Evento
- R-2010 - Serviços Tomados
- R-2010 - Serviços Tomados

EFD-REINF: Detalhamento do Evento

- Identificação do prestador de serviços mediante acesso de meio de obra ou empreitada
- Número de Inscrição do Prestador de Serviços =
- Valor bruto da(s) nota(s) fiscal(is) = 1.815,00
- Soma da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária = 1.815,00
- Soma do valor da retenção = 190,65
- Soma do valor do adicional de retenção = 0,00
- Valor da retenção principal que deixou de ser efetuada pelo contratante = 0,00
- Valor da retenção adicional que deixou de ser efetuada pelo contratante = 0,00
- Indicativo se o Prestador é contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta = 0
- Detalhamento das notas fiscais do prestador

Legenda:

- Em andamento
- Inconclusivo
- Concluído

98

Conferindo as informações enviadas



Listagem Retenções INSS - pelas Entradas

Licenciado para: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Empresa:

Período: 01/08/2018 a 31/08/2018; Estabelecimento(s): Todos; Participante: 999659309, Todos os Serviços

Pág: 1 de 1

ADMIN

Fortes Fiscal 6.123.0

Estab. Cód. Item/Serviço	Participante	Classificação do Serviço Prestado	Data	Espécie	Série	Número	INSS Adicional	Proc. Ret. Principal	Proc. Ret. Adicional
Base Cálculo	Alíq. %	INSS Retido	Subcontratados						
			02/08/2018	NFSE		000000000269312			
330,00	11,00	36,30				0,00	0,00	0,00	0,00
			22/08/2018	NFSE		000000000270699			
770,00	11,00	84,70				0,00	0,00	0,00	0,00
			30/08/2018	NFSE		000000000271660			
715,00	11,00	78,65				0,00	0,00	0,00	0,00
Total Participante : 999659309			1.815,00		199,65	0,00	0,00	0,00	0,00

99



OBRIGADO



Profa. Patrícia Alves

Patricia.alves@opacontabil.com.br



opacontabil

contato@opacontabil.com.br



www.opacontabil.com.br

www.opatreinamentos.lore.com.br

100